

sent 08/2013 2.13

2009.17

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

156-Cumprimento de sentença(Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão)

0008576-48.2011.8.17.0001



Assuntos: Contratos de Consumo > Seguro

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM
☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM
☒ NÃO

Gratuidade de Justiça

XIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Nº do Processo
0008576-48.2011.8.17.0001

Volume

Apenso

DISTRIBUIÇÃO

Data: 30/09/2014 14:15
Classe originária:

Tipo: Transferência

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife
Vara: Trigesima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

PARTES

Autor : Manoel Inácio de Oliveira Neto
Adv : Joanna de Lima Cavalcanti
Adv : BRUNNA MARQUES PERAZZO
Réu : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Adv : João Alves Barbosa Filho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUIZO DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL POR
DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL - RECIFE

*EU, Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro, Chefe de Secretaria
da 34ª Vara Cível da Comarca do Recife, Capital do Estado de
Pernambuco, em virtude da lei, etc...*

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO

PROCESSO nº 0008576-48.2011.8.17.0001

CERTIFICO, que a sentença de nº 08/2018, do presente Processo, foi regularmente publicada no Diário Oficial, na pauta nº 11/2018, em 24/01/2018, certidão de fls 316, não tendo as partes apresentado recurso, conforme informação do judwin, assim a sentença transitou em julgado. O Certificado é verdade. Dou fé. Dado e Passado nesta cidade do Recife, 26 de março de 2018. Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, o digitei e assino.